



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678, 1º andar - sala 104 - Jardim Aquárius  
 CEP: 12246-260 - São José dos Campos - SP  
 Telefone: 12 3878-7130 - E-mail: sjcampos2cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

### CONCLUSÃO

Em 02/09/2019, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo de Tarso Bilard de Carvalho. Eu, Ana Paula Gomes, Escrevente Técnico Judiciário, M315426, digitei e subscrevi eletronicamente.

Autos do Processo:	0038564-20.2010.8.26.0577
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais
Requerente:	Condomínio Edifício Isadora
Requerido:	Viviane Freire

Vistos.

I – Cumprimento de sentença (fase de alienação).

Registre-se que houve a anotação da reserva de crédito (fls. 413-416 - R\$4.281,20), ficando cientes as partes e o leiloeiro.

No mais, atento às providências do leiloeiro (fls. 418-426) com notícia de 1º leilão negativo, aguarde-se o encerramento da 2ª hasta pública designada (12.9.2019, às 13h30min).

Com o resultado negativo das hastas públicas, deve a parte exequente, em 15 dias úteis, sob pena de arquivamento (inércia do exequente), manifestar sobre o prosseguimento, requerendo as providências que entender cabíveis para realização do seu crédito.

No silêncio, arquivem-nos com as anotações (inércia do exequente) e as formalidades legais.

II – Int.

São José dos Campos, 02 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.